



Universidade Federal de Alagoas
Coordenadoria Institucional de Educação a Distância

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre diretrizes relativas ao desenvolvimento das atividades de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no âmbito da Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal de Alagoas (UAB/Ufal).

O coordenador geral da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (Cied) e da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Alagoas (Ufal), no uso de suas atribuições legais, e considerando as exigências impostas pelos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância; as exigências dos Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes relativas ao desenvolvimento das atividades de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), orientações e procedimentos gerais para a concessão das bolsas de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito dos cursos de graduação (licenciatura e bacharelado) e especialização da UAB na Ufal.

§ 1 - Outros programas institucionais de oferta de cursos a distância no âmbito da Ufal, que não sejam vinculados ao Sistema UAB, poderão assumir as orientações dispostas nesta IN, se não existirem normativas específicas sobre o acompanhamento das ações de tutoria.

§ 2 - A seleção dos professores que atuarão como orientadores de TCC, para recebimento de bolsa, deve seguir o disposto na legislação vigente da UAB/Capes: Lei 9.394/1996, Lei 11.273/2006, Decreto 5.800/2008, Lei 11.947/2009, Decreto 9.057/2017, Portaria Capes 183/2016, Instrução Normativa Nº 2, de 19/04/2017, Portaria Capes nº 102 de 10/05/2019 e Portaria Capes nº 33, de 16/02/2023.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE TCC

Art. 2º - Os orientadores de TCC terão como atribuições ao longo do período no qual exercem as atividades, as seguintes atribuições:

- a) estabelecer, com o orientando, o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias;
- b) formular ou rever o tema de estudo a ser investigado, quando for o caso, e o planejamento a partir da proposta de Trabalho de Conclusão de Curso;

- c) analisar e avaliar as etapas produzidas do trabalho do estudante, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos;
- d) indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade;
- e) informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCC de acordo com Normas da Ufal e ABNT;
- f) avaliar e devolver, no menor espaço de tempo possível, os documentos enviados pelos orientandos entregues para avaliação e recomendações;
- g) facilitar aos estudantes a compreensão da estrutura e da dinâmica do TCC e estimular o bom desempenho dos mesmos;
- h) utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) para interações síncronas e assíncronas, mantendo frequência de acesso regular, para acompanhamento do desempenho individual dos estudantes sob sua responsabilidade, esclarecendo dúvidas, respondendo os e-mails recebidos, e comentando os trabalhos;
- i) proceder aos registros de desempenho individual dos estudantes sob sua responsabilidade e encaminhar para a Secretaria do Curso, respeitando os prazos estabelecidos;
- j) apoiar e motivar, de maneira especial, os estudantes menos participativos e com mais dificuldade;
- k) propor procedimentos que melhorem o desempenho dos estudantes;
- l) conhecer detalhadamente os materiais e procedimentos de elaboração, desenvolvimento e finalização do TCC;
- m) informar, por meio de Parecer, a Coordenação do curso, ao final do processo de elaboração do TCC, se o trabalho se encontra em condições de ser apresentado;
- n) oficializar a Coordenações do Curso os casos passíveis de avaliação e aprovação do TCC, para o) agendarem data e hora de apresentação da defesa pública do mesmo;
- p) quando necessário, realizar viagens ao(s) polo(s) no(s) qual(is) possui(em) orientandos, com vistas a acompanhar de forma presencial, o trabalho desenvolvido, visando melhor acompanhamento da TCC, em datas previamente acordadas com a Coordenação do curso;
- q) preencher e assinar a Ficha de Avaliação Individual e a Ata da Banca Examinadora;
- r) presidir a Banca Examinadora de apresentação dos seus orientandos e participar como membro das Bancas Examinadoras de orientandos de outros professores do mesmo polo, conforme calendário previamente acordado com a Coordenação do curso;
- s) solicitar aos demais integrantes da Banca Examinadora o preenchimento, assinatura e devolução das Fichas de Avaliação Individual e do Parecer da Banca Examinadora, para entrega à Coordenação do Curso, juntamente com a versão final do TCC, de acordo com as normas da Ufal;
- t) resolver, sob supervisão da Coordenação do Curso, questões relacionadas ao TCC em geral, e as de seus orientandos, caso não estejam previstas nesta Chamada Pública;
- u) contribuir para o aperfeiçoamento do TCC sugerindo melhorias nos instrumentos de coleta de materiais, eventualmente aplicados; e
- v) cumprir o cronograma estabelecido, participar das reuniões da equipe de orientadores e reuniões de planejamento em conjunto.

CAPÍTULO III CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 3º - Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa Capes são definidos pela Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, ambas da Capes.

§ 1 - A proporção entre orientadores e estudantes será de 1:10, conforme projeto pedagógico do curso, e as condições de remuneração por meio de bolsas, será de 2 bolsas de Professor Pesquisador no valor definido pela Capes;

§ 2 - O calendário de pagamento das bolsas será regulado pelo planejamento e critérios definidos pelo Coordenador do curso, para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), e pode sofrer interrupção, desde que surjam motivos que justifiquem a alteração, e suspensão em casos de afastamento do professor orientador.

§ 3 - As bolsas são repassadas pela Capes e os Professores Orientadores serão cadastrados pela Cied após o envio da documentação pela Coordenação do Curso, como professor pesquisador I ou II, conforme perfil descrito pelo Sistema UAB/Capes

§ 4 - O pagamento das bolsas do Orientador de TCC estará atrelado aos seguintes produtos por orientando¹:

- a) Primeira parcela: agendamento da banca de avaliação do TCC junto à coordenação do curso, com o envio do trabalho a ser apresentado, conforme orientações do Projeto Pedagógico do Curso; e
- b) Segunda parcela: mediante a apresentação/defesa dos TCC dos estudantes sob sua orientação.

§ 5 - É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

§ 6 - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

§ 7 - É de responsabilidade da coordenação do curso enviar, nos prazos definidos pela Cied, a documentação completa dos professores orientadores para cadastro no Sistema Geral de Bolsas (SGB), sendo também atribuição da coordenação comunicar oficialmente os bolsistas para homologação do pagamento das bolsas no SGB e submissão à Capes.

§ 7 - A Cied não se responsabiliza por documentos para cadastro enviados fora do prazo, ou com informações/dados incompletos ou com erros que impeçam o cadastro no SGB.

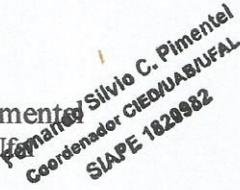
CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - A Coordenação de Curso acompanhará a atuação dos professores orientadores, nos cursos, com base nas atribuições acima descritas e conforme termo de compromisso estabelecido entre o bolsista e a Capes.

Art. 5º - Cada curso poderá indicar atribuições complementares, de acordo com o PPC.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Fernando Silvio Cavalcante Pimentel
Coordenador Geral Cied/UAB/UfAL


Fernando Silvio C. Pimentel
Coordenador CIED/UAB/UFAL
SIAPE 1820982

¹ Conforme estabelece IN nº 2/2017, artigo 5º inciso VI, letra c) Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso: duas mensalidades de bolsa, no período, para cada grupo de 10 estudantes, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento.